

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO	
PROCESSO Nº 072.000.416/2017	
DISPENSA Nº 032/2017	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo
GRUPO	23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

1. DO OBJETO

1.1. Confecção de colete em brim cavado, com quatro bolsos sacolas, com silk no peito, silk nas costas, zíper para abertura central. Cor verde musgo. Tamanhos: a definir

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem como objetivo atender as necessidades de trabalho dos extensionistas rurais da EMATER-DF, pois o referido colete será utilizado em suas atividades de campo, como suporte para transporte de equipamentos pessoais. Além dessa função, o colete servirá como forma de identificação dos usuários em qualquer local em que estre se apresente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO:

3.1. Aquisição de material de consumo para atender às necessidades da unidade solicitante, observando as características mínimas do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total
1	Confecção de colete em brim cavado, com quatro bolsos sacolas, com silk no peito, silk nas costas, zíper para abertura central. Cor verde musgo. Tamanhos: a definir	Und	300	R\$ 32,63	R\$ 9.789,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 9.789,00

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1. A estimativa do custo total para a aquisição do material de consumo atingirá o valor de **R\$ 9.789,00 (nove mil setecentos e oitenta e nove reais).**

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Projeto básico, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 6.1. Local de entrega:** No Almoxarifado da EMATER-DF, localizado no Parque Estação Biológica - Ed. EMATER-DF, Brasília-DF - CEP 70.770-915;
- 6.2. Prazo para entrega:** Os materiais deverão ser entregues, as expensas da empresa vencedora por demanda e **de forma combinada com o executor do contrato, 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho;
- 6.3.** O material que for entregue em desacordo com o especificado neste Projeto Básico será rejeitado parcial ou totalmente.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1.** O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente.
- 7.2.** O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como regularidade junto à Receita Federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 7.3.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011;
- 7.4.** Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 32.767/2011.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.** Efetuar a substituição do objeto que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como apresentar defeituosos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação;
- 8.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 8.4.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto adquirido.
- 8.5.** Entregar o material fielmente, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Emater-DF, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;
- 8.6.** Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;
- 8.7.** Cumprir prazos e condições estipulados neste Projeto Básico, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 8.8.** Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 8.9.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação;
- 9.2.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas da Contratação;
- 9.3.** Efetuar o pagamento devido pela aquisição dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 9.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 9.5.** Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Projeto Básico, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;
- 9.6.** Emitir advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.7.** Permitir o livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;
- 9.8.** Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos materiais.
- 9.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.10.** Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos materiais entregues;
- 9.11.** Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- 9.12.** Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

10. DAS SANÇÕES:

- 10.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

11. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 11.1.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).



12. DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF; de outubro de 2017.

**ÁLVARO LUIZ MARINHO
CASTRO**

Gerente de Metodologia e
Comunicação Rural

Daniella Moreira de Carvalho
Gerente de Compras, Material e Patrimônio